

Tribunal de Justiça de São Paulo  
SJ 6.1 - Serv. de Processamento do Órgão Especial  
Relatório Tira de Julgamento

Emitido :21/08/2013 - 16:56:39



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão Especial**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

<b>Nº do processo</b>		<b>Numero de ordem</b>
0074638-53.2013.8.26.0000 - Pauta		65
<b>Publicado em</b>	<b>Julgado em</b>	<b>Retificado em</b>
16/08/2013	21/08/2013	
<b>Julgamento presidido pelo Exmo(a) Sr(a) Desembargador</b>		
Ivan Sartori		
<b>Resultado da Sessão Anterior</b>		

M.P.

**Direta de Inconstitucionalidade**

**Comarca**

São Paulo

**Turma Julgadora**

**Relator(a):** Des. Luis Soares de Mello

**Voto:** 28386

**Julz de 1ª Instância**

**Partes e advogados**

<b>Autor</b>	Procurador Geral de Justiça
<b>Réu</b>	Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo
<b>Réu</b>	Prefeito do Município de Vinhedo
<b>Advogado</b>	Lulz Fernando Bonesso de Biasi
<b>Advogado</b>	Silvia Cristina Petinari Bontempi
<b>Interessado</b>	Procuradoria Geral do Estado
<b>Advogado</b>	Jose Renato Ferrelra Pires
<b>Advogado</b>	Elival da Silva Ramos
<b>Advogado</b>	Lilliane Kloml Ito Ishikawa

**Súmula**

JULGARAM EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, REVOGADA A LIMINAR. V.U.

SAJ/SG5



Tribunal de Justiça de São Paulo  
SJ 6.1 - Serv. de Processamento do Órgão Especial  
Relatório Tira de Julgamento

Emitido :21/08/2013 - 18:58:39

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sustentou oralmente o advogado:

Usou a palavra o Procurador:

Impedido(s):

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Jurisprudência		
Acórdão	Parecer	Sentença

SAJ/SG5